

0

LEI Nº 024/77.-

STÍTULA: Institui o prêmio de "MELHOR PRODUTOR DE TRIGO".

Art. 1º - Fica instituído o prêmio de "MELHOR PRODUTOR DE TRIGO", do Município de Formosa do Oeste.

Art. 2º - O Prêmio a ser atribuído ao produtor que apresentar o melhor índice de produtividade, será em mercadoria, à critério do Executivo.

Art. 3º - Para cobertura da despesa, no presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cravinhos), conforme se especificar

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Classificação Funcional: 04181112.050-A - Prêmio de incentivo à produção de trigo.

Categoria Econômica: 3140-13 A - Encargos Diversos

Art. 4º - Para cobertura do crédito de que trata esta Lei, fica autorizado o cancelamento da igual importância do orçamento vigente, a critério do Executivo, observado o disposto no Art. 4º da Lei 4220/64.

Art. 5º - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação.

Art. 6º - Regem-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Oeste,

21 de Setembro de 1.977.-